

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.638, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Habilita a Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira - AMVHB para concessão de título de especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e considerando o que foi decidido no Processo Suap n. 0110041.00000345/2024-94; resolve:

Art. 1º Habilitar a Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira - AMVHB, inscrita no CNPJ sob nº 00.900.474/0001-90, a conceder títulos de especialista em Homeopatia Veterinária.

§ 1º A partir da publicação desta Resolução, a concessão dos títulos de especialista pela AMVHB seguirá o que dispõe a Resolução do CFMV nº 1572, de 6 de dezembro de 2023.

§ 2º A habilitação conferida à AMVHB será por prazo indeterminado, ressalvando-se eventual verificação da situação prevista no do art. 5º, § 3º, da Resolução do CFMV nº 1572, de 6 de dezembro de 2023.

§ 3º Os títulos de especialista emitidos pela Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira e aprovados pelo CFMV anteriormente à vigência desta Resolução permanecem válidos, embora sujeitos à revalidação nos termos da Resolução do CFMV nº 1572, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente do Conselho
Em Exercício

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Secretário-Geral do Conselho



(Publicado em: 12/02/2025 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 165)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF

